

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Chamada Pública nº01/2015 para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 de FNDE, de 16/07/2009.

O Município de Conceição do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Januário Valério, nº 206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.315.200/0001-07 representada neste ato pelo Prefeito, Procópio Celso de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril a dezembro de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 08 de junho de 2015, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, no Setor de licitações e Contratos, à Praça Januário Valério, 206, Centro.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)
01	ABÓBORA MORANGA	150 KG	Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, intactas, livres de rachaduras e esmagamento. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
02	ABOBRINHA	120 KG	Abobrinha fresca, com características organolépticas mantidas; O produto deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
03	ALFACE	150	Alface Lisa, higienizada com embalagem plástica, flexível, individual, atóxica, resistente, transparente com as características organoléptica mantida;	
04	BANANA PRATA	2.000 KG	Banana fresca, madura, com as características organolépticas mantidas.	
05	BATATA DOCE	80 KG	Batata Doce, Branca, tamanho uniforme, inteira, sem ferimentos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra. Embalados em sacos atóxicos.	
06	BATATA INGLESA	280 KG	Batata fresca, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
07	BETERRABA	120 KG	Beterraba fresca,, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; sem sujidades, com as características organolépticas mantidas; Embalado em embalagens plásticas,	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			flexível, atóxica, resistente, transparente.	
08	CARÁ	80 KG	Cará de boa qualidade, frescos, grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
09	CEBOLA	250 KG	Cebola, branca, in natura, selecionada, sem fermentos ou brotos, intactas, firmes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente, embaladas em saco plástico transparente, atóxico e resistente.	
10	CEBOLINHA	80 MOLHOS	Cebolinha fresca, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas. Embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
11	CENOURA	250 KG	Cenoura fresca, de tamanho uniforme e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades; livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
12	CHUCHU	180 KG	Chuchu fresco, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
13	COUVE	120 MOLHOS	Couve tipo manteiga, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas; Embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
14	CREME DE ALHO	50 EMBALAGENS	Creme de alho, indicado com data de fabricação e validade.	
15	ESPINAFRE	1 MOLHO	Folhas lisas, frescas, firmes e viçosas; de coloração verde, limpas e embaladas em sacos plásticos de forma que cheguem inteiras.	
16	FARINHA DE MANDIOCA	200 KG	Farinha de Mandioca, torrada, seca, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas; em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade de 1 kg.	
17	FEIJÃO	600 KG	Feijão Cariquinha, embalado em pacotes de 1kg, com grãos íntegros e inteiros, na cor característica e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem sujidades, mofos e bolores. Embalagens de material atóxico, resistente com data de fabricação e validade do produto.	
18	LARANJA	2.000 KG	Laranja pêra fresca, livre de resíduos de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	
19	LIMÃO	200 KG	Limão fresco, com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	MANDIOCA	250 KG	Mandioca fresca, com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas flexível, atóxica, resistente, transparente.
21	MEXERICA	800 KG	Mexerica tipo Polcan, fresca de tamanho e coloração uniformes, pesadas de cor brilhante e intensa, bem firmes, sem sinais de amolecimento; sem sujidades, com as características organolépticas mantidas.
22	MILHO VERDE	1.000	Apresentação em espiga in natura, tamanho médio, coloração amarelo forte, íntegro; sem podridão, sem fungos e larvas. Bem desenvolvido, fornecido em embalagem limpa de forma que cheguem íntegras.
23	PEPINO	80	De primeira qualidade, tamanho médio, liso, polpa intacta, sem sujidades e lesões. Embalados em sacos atóxicos, transparentes e que cheguem inteiros.
24	PIMENTÃO	50 KG	Pimentão fresco, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas. Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.
25	QUIABO	60 KG	Quiabo fresco, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas. Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.
26	REPOLHO	150 KG	Repolho fresco, cabeça graúda, sem sujidades com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.
27	SALSINHA	50 MOLHOS	Folhas lisas, frescas, firmes e viçosas; de coloração verde, limpas e embaladas em sacos plásticos de forma que cheguem inteiras.
28	TEMPERO ALHO E SAL	50 EMBALAGENS	Tempero Alho e Sal, sem adição de pimenta, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente, com data de fabricação, validade e capacidade 500gr.
29	TOMATE	400 KG	Tomate colorido fresco, com polpa firme e intacta; isenta de enfermidades, sem sujidades, parasitas e larvas; com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.
30	VAGEM	80 KG	Vagem fresca, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas. Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.

*Unidade: Kg = Quilo, DZ= Dúzia.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1 Dotações Orçamentárias:

02.16.01.12.306.1201.2067.3.3.90.30.00-00353

2.2 Valor

O valor total estimado desta Chamada é de R\$33.550,55 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais, cinquenta e cinco centavos).

3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº 002 seguirá a entrega do Projeto de Venda, conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Das Amostras dos Produtos

6.1. As amostras dos produtos alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, no Setor de Licitações e Contratos, à Praça Januário Valério, nº 206, Centro, Conceição do Pará/MG, no dia 08 de junho de 2015 às 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação e Cultura, à Avenida Venero Caetano, nº 332, Centro, Conceição do Pará/MG, às terças-feiras de cada semana, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal junto a Administração Fazendária (AF) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Disposições Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento Municipal de Administração, Setor de Licitação e Contratos, no horário de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Conceição do Pará – MG, aos 14 dias do mês de maio de 2015.

Procópio Celso de Freitas - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Departamento Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA
CONTRATO N.º /2015
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Januário Valério, n.º 206 inscrita no CNPJ sob n.º n.º 18.315.200/0001-07 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Procópio Celso de Freitas doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2012, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2013, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade estimada ou até 31 de dezembro de 2015.

A- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.16.01.12.306.1201.2067.3.3.90.30.00-00353

– PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitangui para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará MG
Secretaria Municipal de Educação



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2012		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER:	
3. Endereço	4. Município	
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará MG
Secretaria Municipal de Educação

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Conceição do Pará			2.CNPJ 18.351.200/0001-07		3.Município Conceição do Pará	
4. Endereço Praça Januário Valério nº 206 Centro CEP 35668-000					5.DDD/Fone 37 3276 1110	
6. Nome do representante José Cassimiro Rodrigues e-mail demeccpara@hotmail.com				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 2º da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará MG
Secretaria Municipal de Educação

1	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
Total do projeto						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



Prefeitura Municipal de Conceição do Pará MG
Secretaria Municipal de Educação

Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura		